

RIO DAS OSTRAS PROMOVE CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO EM OUTUBRO

Atualização das vacinas de crianças e adolescentes até 15 anos acontece nos Postos de Saúde. O “Dia D” será 16/10



Começa nesta sexta, 1º de outubro, e segue até o dia 29 deste mês, a Campanha Nacional de Multivacinação, em Rio das Ostras. A campanha tem o objetivo de atualizar a situação vacinal de crianças e adolescentes, menores de 15 anos (até 14 anos, 11 meses e 29 dias), que devem procurar o Posto de Saúde mais próximo da sua residência. O atendimento nos postos acontece das 8h30 às 16h.

O “Dia D” será 16 de outubro, quando as Unidades de Saúde estarão abertas para receber o público-alvo.

Os pais ou responsáveis devem levar as crianças e adolescentes (na faixa etária da Campanha) às unidades de saúde, levando o cartão ou caderneta de vacinação.

As equipes vão avaliar se há alguma vacina ainda não administrada ou se há doses que necessitam ser aplicadas, para completar o esquema vacinal indicado pelo Calendário Nacional de Vacinação.

“Manter a caderneta de vacinação das crianças e adolescentes em dia é um desafio e uma questão de Saúde Pública. Doenças como o sarampo, meningite e a caxumba afetam a saúde desses grupos etários, que ainda são importantes transmissores dessas doenças”, explica a enfermeira Emanuele Valente, chefe da Divisão de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde.

COVID-19 – O Ministério da Saúde definiu que não há necessidade de manter um intervalo entre a aplicação da vacina contra a Covid-19 e as demais vacinas.

Então, quem se imunizou contra o coronavírus pode buscar o Posto de Saúde, normalmente, para receber alguma outra vacina do calendário regular que esteja em atraso.

LOCAIS – A Campanha de Multivacinação acontece nas Unidades Básicas de Saúde do Município:

- Clínica da Família (ESF) – Âncora;
- Posto de Saúde (ESF) Âncora;
- Posto de Saúde (ESF) Cláudio Ribeiro;
- Posto de Saúde Jardim Mariléa;
- Posto de Saúde (ESF) Dona Edméia – Nova Esperança;
- Posto de Saúde (ESF) Nova Cidade;
- Posto de Saúde (ESF) Operário;
- Posto de Saúde (ESF) Recanto;
- Posto de Saúde (ESF) Cidade Praiana;
- Posto de Saúde (ESF) Mar do Norte;
- Posto de Saúde (ESF) Cantagalo;
- Posto de Saúde (ESF) Rocha Leão.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AUGUSTO MARTINS MACHADO

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES

DOS REIS

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL
OFICIAL



RIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - OUTUBRO 2021

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	2 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)
3 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	4 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	5 CITY FARMA AL. CASIMIRO DE ABREU 314 LJ 1 NOVA ESPERANÇA	6 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	7 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	8 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	9 L P BERNARDO RUA DUQUE DE CAIXAS, 142 OPERÉRIO (2771-0263)
10 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	11 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	12 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	13 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	14 HIPERFARMA ROD. AMARAL PEIXOTO, 5363, NOVO RIO DAS OSTRAS	15 HIPERFARMA ROD. AMARAL PEIXOTO, 5363, NOVO RIO DAS OSTRAS	16 ULTRAPOPULAR ROD. AMARAL PEIXOTO, 4747, LJS 1, 2 e 3 CENTRO
17 ULTRAPOPULAR ROD. AMARAL PEIXOTO, 4747, LJS 1, 2 e 3 CENTRO	18 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	19 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	20 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	21 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	22 MAIS POPULAR R. SANTA CATARINA, 78 LJ B CIDADE PRAIANA	23 MAIS POPULAR R. SANTA CATARINA, 78 LJ B CIDADE PRAIANA
24 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	25 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	26 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	27 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	28 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	29 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	30/ 31 DOMINGO PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES 780 LJ1 - RECREIO	2 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)
3 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	4 ÂNCORA R. DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	5 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	6 CITY FARMA AV. JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	7 CITY FARMA AV. JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	8 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	9 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-02)
10 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-02)	11 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-02)	12 ÂNCORA R. DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	13 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-02)	14 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	15 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	16 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-02)
17 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	18 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	19 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	20 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	21 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	22 CITY FARMA AV. JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	23 CITY FARMA AV. JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA
24 FARMA&FARMA POPULAR RUA NELSON PESSEQUEIRO DO AMARAL, 34 LJS A e B COSTAZUL	25 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES 780 LJ1 - RECREIO	26 PAGUE MENOS AV. JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	27 PAGUE MENOS AV. JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	28 PAGUE MENOS AV. JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	29 PAGUE MENOS AV. JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	30/ 31 DOMINGO PAGUE MENOS AV. JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 2771-9545) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).

Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. As planilhas do mês de setembro/1 e setembro/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3025/2021

FICA AUTORIZADA A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, A REALIZAR ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DOS 24 (VINTE E QUATRO) ANOS DA INSTITUIÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 3013/2021, de 22 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste constante nas medidas de flexibilização das atividades econômicas, sociais e esportivas com observância aos indicadores sanitários e de saúde, como relevantes ao bem-estar da população ostrasense e com salutar reflexo na economia do Município;

CONSIDERANDO a indispensável informação e transparência das decisões, de modo a conceder tranquilidade aos administrados e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente de Estados e Municípios no âmbito da saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da Covid-19, reconhecida por unanimidade pelo Plenário do STF na ADI 6341;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fundação Rio das Ostras de Cultura autorizada a realizar atividades de comemoração dos 24(vinte e quatro) anos da instituição, em locais abertos (Quintal da Casa de Cultura Bento Costa Jr. e Empório da Estação) no mês de outubro/2021, respeitando o quantitativo legal e o distanciamento de 1,5m entre pessoas.

§ 1º O ingresso às atividades se dará por meio de pulseira personalizada, que deverá ser retirada na Sede Administrativa da Fundação Rio das Ostras de Cultura – Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, Rio das Ostras/ RJ, de segunda-feira à sexta-feira, de 8h às 17h, no mês de outubro/2021.

§ 2º O limite de ocupação para as atividades é de 60 (sessenta) pessoas.

Art. 2º A exibição de música ao vivo para tais atividades fica limitada a apresentação de 3 (três) músicos simultaneamente.

Art. 3º Fica mantida a obrigação de uso de máscara facial durante o deslocamento de pessoas pelos espaços públicos do Município.

Art. 4º Será obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação contra COVID-19 para ingresso em todas as atividades comemorativas.

Art. 5º Será obrigatória a aferição de temperatura do público e da equipe envolvida no ingresso às atividades.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto, poderão ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço ou redução da pandemia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3026/2021

“ATUALIZA AS MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL E AMPLIAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Rio das Ostras, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 100, I, “n” da Lei Orgânica e em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo danos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidades na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar adotando medidas para o controle das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que as despesas com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar adotando medidas de contenção de despesas com pessoal e de medidas para a ampliação da receita corrente líquida durante o exercício de 2021, no âmbito do poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos na educação o retorno das atividades presenciais na educação; o aumento dos recursos recebidos pelo FUNDEB; a ampliação legal do percentual de gastos no pagamento do magistério; e a necessidade de conciliação das receitas recebidas pelo FUNDEB e o atendimento dos parâmetros legais de gastos com a educação.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidas as diretrizes já estabelecidas para contenção de despesas com pessoal e ampliação de receitas, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As despesas com pessoal do magistério municipal ficam excluídas das diretrizes estabelecidas para contenção de despesas com pessoal, nos termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal e incremento de receitas:

I – manter a programação de redução de despesas com pessoal, tomando por base as despesas realizadas no segundo quadrimestre de 2021, submetendo as suas conclusões ao Prefeito

Municipal para aprovação;

II – fica mantida a suspensão do pagamento de horas extraordinárias, ressalvadas aquelas que não ultrapassem a média dos valores gastos pela respectiva Secretaria no segundo quadrimestre de 2021;

III – suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos e cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional, que impliquem em aumento da despesa de pessoal.

IV – suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem a substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste decreto.

V – apresentar propostas e projetos que visem a ampliação da receita corrente líquida no âmbito do poder executivo municipal.

Parágrafo único. A realização de horas extraordinárias, que ultrapassem a média do segundo quadrimestre de 2021, poderá ser autorizada pelo Chefe do Executivo, de forma excepcional, desde que após análise prévia da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária sejam consideradas essenciais ao serviço público.

Art. 3º. Na intenção de obter o controle das despesas com pessoal permanecem suspensas:

I – novas cessões de servidores, com ônus para o Município, Autarquias e Fundação, exceto aquelas solicitações por órgãos estabelecidos no próprio Município, aquelas em análise cujos processos já encontram-se em trâmites e as realizadas por período inferior à 04 (quatro) anos onde poderão ser autorizadas novas cessões a critério da administração mediante o interesse público.

II – a concessão de licenças para tratar de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição, em pagamento de horas-extras ou caso de necessidade de permanência do servidor em qualquer Secretaria ou órgão municipal, observados os demais exigidos para concessão desse afastamento;

III – o pagamento de diárias, excetuadas aquelas consideradas de caráter imperioso e devidamente pré-aprovadas pelo Chefe do Executivo.

IV – o gozo de licença prêmio, quando implicar em substituições, em pagamento de horas extras ou em caso de necessidade da permanência do servidor em qualquer Secretaria ou órgão municipal;

V – todas as despesas com viagens, congressos, cursos, convênio de aprendizado e outros.

Art. 4º. Caberá a cada Secretaria, Chefia de Gabinete, Procuradoria Geral do Município, Autarquias e Fundação apresentar novo estudo detalhado dos seus gastos, apontando as medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos e ampliação de receitas, bem como o prazo em que tais medidas poderão ser implementadas.

Art. 5º - Os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete, o Procurador Geral do Município e os Presidentes de Autarquias e Fundação do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pela implementação e manutenção das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
PREFEITO

DECRETO Nº 3027/2021

Atualiza as regras para o funcionamento dos serviços públicos municipais considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública no município de Rio das Ostras, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto medidas de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. São medidas de que trata este Decreto, em ordem de prioridade:

I – O estímulo à concessão de férias aos servidores públicos com um ou mais períodos aquisitivos vencidos, que manifestem interesse em usufruí-las;

II – A garantia de usufruto de 10 (dez) dias corridos de Licença Especial para Desconto em Férias, caso haja interesse do servidor, após decorridos 06 (seis) meses de efetivo exercício e mediante requerimento, sem antecipação do terço de férias.

III – Todas as concessões de Férias e de Licença Especial para Desconto em Férias especificadas neste Artigo, deverão seguir o mesmo protocolo de solicitação e análise de férias já adotados pela SEMAD/COGEP;

IV – A concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, se tiver período aquisitivo completo e por manifestação de interesse do próprio servidor, desde que não implique em substituição ou em pagamento de horas extras.

Art. 3º - Pertencem ao grupo de risco, **desde que devidamente comprovados por laudo médico atualizado**, pessoas com:

0. Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);

1. Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC);

II. Imunodepressão (pacientes com doenças autoimunes, pacientes oncológicos e etc);

III. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

IV. Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

V. Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);

VI. Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (exemplo: Síndrome de Down);

VII. Idade igual ou superior a 60 anos, desde que possua comorbidade;

VIII. Gestantes;

IX. Lactantes pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como as que permanecerem após este período de amamentação exclusiva (com comprovação médica mensal).

§ 1º. Será de exclusiva responsabilidade do servidor os danos por ventura decorrentes da omissão quanto à sua condição de saúde e/ou comorbidades preexistentes.

§ 2º. Ficam encerrados os trabalhos na modalidade **home office**, ressalvadas as situações previstas no Decreto nº 3017/2021.

§ 3º. Somente ficarão afastados de suas atividades laborais presenciais os servidores que estejam amparados por atestado médico, ou os servidores em que seus laudos médicos **atestem expressamente** a necessidade de afastamento (desde que devidamente avaliados e aprovados pela equipe médica do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS).

§ 4º. Os Laudos Médicos para enquadramento no Grupo de Risco, deverão ser encaminhados pelas Secretarias Municipais à Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP para providências.

§ 5º. Os servidores que estejam afastados de suas atividades laborais em virtude do Art. 3º, deverão retornar ao exercício de suas atividades, desde que sejam obedecidos alguns critérios abaixo:

0. Servidor devidamente vacinado e imunizado, após decorridos 21 (vinte e um) dias de sua imunização com a segunda dose da vacina contra o novo Coronavírus (COVID-19), deverá retornar as atividades laborais (sob pena de configuração de abandono de trabalho).

II. Servidor que pertence ao grupo de risco, vacinado e imunizado que não possa retornar ao trabalho desde que devidamente comprovado por laudo médico atualizado, deverá ser avaliado pelo Departamento de Saúde e Segurança do Servidor e se for o caso, será afastado de Licença Médica.

III. A servidora gestante, devidamente vacinada e imunizada, deverá continuar afastada de suas atividades laborais presenciais, podendo exercê-las em home office, caso seja compatível com sua atribuição.

IV. Fica sob responsabilidade do servidor cumprir os trâmites e prazos estabelecidos nos incisos I, e II, e apresentar-se na sua respectiva secretaria para exercer suas atividades laborais. O não cumprimento ou atraso no início das suas atividades poderá acarretar em falta injustificada.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas, **definidos exclusivamente pelos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal**, localizados em:

0. Unidades de saúde, hospitais públicos, Pronto Socorro e Unidades de Pronto Atendimento;

I. Unidades que operem em regime de plantão ou cujas atividades, por quaisquer motivos, não admitam paralisação; e

II. Setores cujas atividades sejam definidas, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, como imprescindíveis para seu adequado funcionamento.

Art. 5º. Os órgãos públicos municipais na execução de suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I. Manter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso de álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

II. Capacitar os servidores e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser **obrigatoriamente** utilizadas por todos os servidores;

III. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter obrigatoriamente a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IV. Recomendar aos servidores que utilizam uniformes, que não transitem com os mesmos fora dos seus locais de trabalho ou retornem às suas casas com os uniformes;

V. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

§ Parágrafo Único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 6º. O atendimento ao público externo, a critério de cada órgão e/ou setor, deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico). Os atendimentos presenciais que se façam necessários, deverão ser previamente agendados para que se evite aglomerações nos setores.

§ 1º Cada órgão e/ou setor deverá disponibilizar mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico).

§ 2º Em função do número reduzido de servidores atuando presencialmente, o retorno dos requerimentos e das solicitações poderão sofrer alterações e/ou alongamento dos prazos.

Art. 7º. Os servidores que estejam executando suas atividades **de forma presencial**, deverão efetuar a marcação de frequência **exclusivamente** por ponto biométrico, respeitando as datas do Calendário de Implantação do Sistema de Ponto Biométrico na Administração Pública Municipal, constante no ANEXO.

§ 1º. Os servidores que se encontram afastados por estarem enquadrados no Grupo de Risco, deverão ter a sua ausência justificada pela Chefia no Sistema de Ponto Biométrico.

§ 2º. Deverá ser disponibilizado pelas Secretarias Municipais, álcool 70% ao lado dos aparelhos de ponto biométrico que estejam em utilização.

Art. 8º. Ficam estabelecidos os procedimentos para a homologação dos atestados médicos.

§ 1º. A cópia dos atestados médicos, deverão ser encaminhados pelos servidores às suas chefias imediatas por meio eletrônico (e-mail, mensagens eletrônicas ou similares) em até 24 horas a contar de sua emissão.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da chefia imediata o envio da cópia do atestado médico ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS e a justificativa desses dias no Sistema de Ponto Biométrico.

§ 3º. **Findando o prazo** estabelecido no Atestado Médico e após retorno do servidor as suas atividades laborais, o mesmo deverá apresentar o atestado médico original a Chefia Imediata, que encaminhará o documento original ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS para homologação.

§ 4º Os servidores com afastamento médico **somente poderão interromper o afastamento** e retornar as suas atividades laborais, após consulta e liberação do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS.

§ 5º A avaliação médica para concessão de Licença Médica poderá ser realizada de forma não presencial, desde que sejam apresentados atestados médicos e documentos complementares que comprovem a doença como causa de incapacidade temporária.

Art. 9º. Poderão ser prorrogados os prazos processuais, por igual período, em casos justificados e fundamentados pelas partes interessadas e devidamente acolhidos pela autoridade competente.

Art. 10. Ficam permitidas as sessões, as audiências, as reuniões, as oitivas de testemunhas, os atendimentos coletivos e similares, que não impliquem aglomeração no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, desde que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Sendo obrigatória a utilização de máscara por todos.

Parágrafo Único - Os servidores da Administração Municipal Direta e Indireta deverão cumprir as orientações gerais de segurança e saúde, bem como orientar o público em geral, evitando, inclusive, o contato social (aperto de mãos, abraços etc.).

Art. 11. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em órgãos públicos.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a contar de 04 de outubro de 2021.**

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 3027/2021

CALENDÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO BIOMÉTRICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DATAS DE INÍCIO DA APLICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES, **EXCLUSIVAMENTE**, POR MEIO DO SISTEMA BIOMÉTRICO:

Início em 01/02/2021: Para todos os servidores diaristas, que executem suas atividades laborais na Sede Administrativa da Prefeitura e nas Sedes das respectivas Secretarias Municipais.

Início em 01/02/2021: Para todos os servidores diaristas, que executem suas atividades laborais nas unidades descentralizadas das Secretarias Municipais (exceto Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal e UPA).

Início em 01/03/2021: Para todos os servidores plantonistas, exceto para aqueles lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Início em 01/04/2021: A suspensão, excepcionalmente, da obrigatoriedade de marcação de frequência por ponto biométrico de todos os servidores diaristas e plantonistas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exceto os servidores com suas marcações iniciadas em 01/02/2021 e que exerçam suas funções nos Departamentos Administrativos.

Início em 01/07/2021: Para todos os servidores diaristas, que executam suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde.

Início em 01/10/2021: Para todos os servidores plantonistas, que executam suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 3028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 1.420.480,92 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3028/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.131.0026.2.339 GAB - Publicidade Institucional	7335	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		80.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.151 SEDUR - Manutenção da Unidade	0407	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	10.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	0411	4.4.905.2.00 - 1.530.0104	70.000,00	
	0429	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	694,96	
	0435	3.3.90.30.00 - 1.630.0000		8.000,00
	0445	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	3.920,04	
	0451	4.4.905.1.00 - 1.630.0000	2.000,00	
	2075	4.4.905.1.00 - 2.630.0000	2.670,25	
	0455	4.4.905.2.00 - 1.630.0000	10.000,00	
	2076	4.4.905.2.00 - 2.630.0000	19.698,10	
02.15 - 06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP	0457	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		4.615,00
	0460	3.3.90.30.00 - 1.630.0000		14.506,24
	2077	3.3.90.30.00 - 2.630.0000		32.387,42
	2078	3.3.90.39.00 - 2.630.0000	4.728,67	
	0464	4.4.905.2.00 - 1.630.0000	10.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.596 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	0473	3.3.90.39.00 - 1.630.0000	586,24	
	2444	3.3.90.39.00 - 2.630.0000	5.290,40	
	-	3.3.90.93.00 - 1.530.0104		100.000,00
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0504	3.3.90.30.00 - 1.140.0000	89.794,62	
	0510	3.3.90.32.00 - 1.140.0000	2.500,00	
	2339	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		100.000,00
	0513	3.3.90.39.00 - 1.140.0000	114.911,52	
	0515	4.4.905.2.00 - 1.140.0000	949,38	
	2155	3.3.90.39.00 - 2.140.0000	307.380,18	
02.16 - 12.122.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuo	0518	3.3.90.30.00 - 1.140.0000	2.500,00	
	0521	3.3.90.32.00 - 1.140.0000	2.500,00	
	0522	3.3.90.36.00 - 1.140.0000	2.500,00	
	0523	3.3.90.39.00 - 1.140.0000	5.000,00	
	0524	4.4.905.2.00 - 1.140.0000	2.500,00	
02.16 - 12.122.0004.2.639 SEMEDE - Manutenção dos Conselhos da SEMEDE	0525	3.3.90.30.00 - 1.140.0000	2.500,00	
	0528	3.3.90.32.00 - 1.140.0000	2.500,00	
	0529	3.3.90.36.00 - 1.140.0000	2.500,00	
	0530	3.3.90.39.00 - 1.140.0000	2.500,00	
	0531	4.4.905.2.00 - 1.140.0000	2.500,00	
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	2090	3.3.90.30.00 - 2.090.0000	8.152,24	
	2144	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		137.727,24
	0549	3.3.90.39.00 - 1.140.0000	146.177,18	
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2145	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	237.727,24	
02.16 - 12.361.0004.2.661 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental	-	3.3.90.39.00 - 2.140.0000		138.139,78
02.16 - 12.365.0004.2.649 SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	2098	3.3.90.39.00 - 2.090.0000		8.152,24
02.16 - 12.365.0004.2.671 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche	-	3.3.90.39.00 - 1.140.0000		122.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.674 SEMEDE - Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola	-	3.3.90.39.00 - 1.140.0000		259.772,80
02.16 - 27.81.2.0089.2.537 SEMEDE - Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		169.100,40
02.25 - 26.782.0001.2.275 SECTRA - Manutenção da Frota de Veículos	1009	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		216.000,00
	1012	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	30.000,00	30.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	1041	9.9.99.99.00 - 1.530.0104	31.6.000,00	
TOTAL			1.420.480,92	1.420.480,92

DECRETO Nº 3029/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 303.354,00 (trezentos e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3029/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.812 FMS - Assistência Farmacêutica Básica	2363	3.3.90.32.00 - 2.214.0000	63.354,00	
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	2365	3.3.90.32.00 - 2.214.0000		63.354,00
06.01 - 10.302.0045.2.836 FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	2378	3.3.90.30.00 - 2.213.0000	240.000,00	
06.01 - 10.303.0045.2.837 FMS - Aquisição de Medicamentos	2382	3.3.90.30.00 - 2.213.0000		240.000,00
TOTAL			303.354,00	303.354,00

DECRETO Nº 3030/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3030/2021

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	1041	9.9.99.99.00 - 1.530.0104	200.000,00	
05.01 - 13.392.0078.2.788 FROC - Formação de Plateia	1181	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		200.000,00
TOTAL			200.000,00	200.000,00

DECRETO Nº 3031/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 4.304.440,97 (quatro milhões trezentos e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3031/2021

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	1041	9.9.99.99.00 - 1.530.0104	4.304.440,97	
06.01 - 10.122.0128.2.815 FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	1219	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		272.372,10
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	1397	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		3.026.223,35
06.01 - 10.302.0045.2.161 FMS - Manutenção da Atenção Especializada	1989	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		125.105,49
06.01 - 10.302.0045.2.395 FMS - Manutenção da Atenção Complementar	1419	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		268.245,78
06.01 - 10.302.0045.2.836 FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	1438	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		612.494,25
TOTAL			4.304.440,97	4.304.440,97

DECRETO Nº 3032/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3032/2021

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.003 OSTRASPREV - Contribuição Para a Formação do PASEP	1044	3.3.90.47.00 - 1.410.0000		180.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.150 OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	1046	3.1.90.11.00 - 1.410.0000	200.000,00	
03.01 - 09.122.0125.2.151 OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	1082	3.3.90.39.00 - 1.410.0000		70.000,00
	1093	3.3.90.92.00 - 1.410.0000	10.000,00	
	1099	3.3.91.93.00 - 1.410.0000	10.000,00	
03.01 - 09.122.0125.2.724 OSTRASPREV - Modernização e Informatização da Unidade	1111	3.3.90.36.00 - 1.410.0000	10.000,00	
	1114	4.4.90.30.00 - 1.410.0000	10.000,00	
03.01 - 09.122.0125.2.726 OSTRASPREV - Manutenção dos Conselhos e do Comitê de Investimento	1124	3.3.90.39.00 - 1.410.0000	10.000,00	
03.01 - 09.272.0055.2.722 OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões	1139	3.1.90.03.00 - 1.410.0000		645.000,00
03.01 - 99.997.9999.7.777 OSTRASPREV - Reserva do RPPS	1148	9.9.99.99.00 - 1.410.0000	645.000,00	
TOTAL			895.000,00	895.000,00

DECRETO Nº 3033/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3033/2021

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0076.2.150	1151	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		100.000,00
FROC - Gestão de Pessoal	1163	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	20.000,00	
	1167	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	80.000,00	
		TOTAL	100.000,00	100.000,00

PORTARIA Nº 0874/2021

Derrogação de Portaria de Nomeação e Reposicionamento ao Final da Fila dos Aprovados

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 28029/2021.

CONSIDERANDO que a solicitação de reposicionamento ao final da fila dos aprovados, em razão de impossibilidade de assumir o cargo no momento que foi nomeado no VII Concurso Público deste Município.

CONSIDERANDO que a solicitação reclassificará o candidato na última posição dentre os aprovados, abrindo mão, dessa forma, o direito subjetivo à nomeação e posse.

CONSIDERANDO que o reposicionamento ao final de fila de classificação não prejudicará os demais candidatos, aprovados no respectivo cargo, pois os mesmos terão sua posição imediatamente acima dos candidatos que solicitaram reposicionamento.

CONSIDERANDO que o deferimento da solicitação de reposicionamento ao final de fila dos aprovados é irrevogável e foi solicitada no prazo previsto para a posse, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 066/2019, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º – DERROGAR a Portaria nº 691/2021, dela excluindo a cidadã ANNA CAROLINA MORAES LAMBERTI, nomeada para o cargo efetivo de ENFERMEIRO ESF.

Art. 2º – REPOSICIONAR a candidata ANNA CAROLINA MORAES LAMBERTI, aprovada e classificada em 5º (quinto) lugar, para o final da lista dos aprovados, para o cargo de ENFERMEIRO ESF, em decorrência do deferimento da solicitação de reposicionamento ao final da lista dos aprovados, nos moldes do Processo Administrativo nº 28029/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito de Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0875/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA CARLOS MAURÍCIO FRANCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando a Portaria nº 277, de 03/03/2017 que constitui Comissão para recolhimento e transferência de arquivo da documentação existente na Escola Municipal Carlos Maurício Franco e Resolução SME nº 12, de 03/03/2017, que dispõe sobre a paralisação da Escola Municipal Carlos Maurício Franco e Decreto nº 1975, de 21/09/2018 e respectiva Errata, que cria a Escola Municipal Agrícola Carlos Maurício Franco.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores relacionados abaixo, para constituir a Comissão para conduzir o processo de devolução de documentos escolares para a Escola Municipal Agrícola Carlos Maurício Franco, situada na Fazenda Duas Coroas, s/nº - Bairro Cantagalo, Rio das Ostras.

SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO

Denilce Martins da Silva Azeredo|170/8|Diretora da Escola Municipal Trindade
Felipe Almeida Viana|10900/2|Diretor da Escola Municipal Agrícola Carlos Maurício Franco
Augusta Horacina Alves Barreto|11294/1|Professora Supervisora de Ensino
Marlene Viana|10565/1|Professora Supervisora de Ensino
Jussani de Oliveira Belga Damião|2516/0|Professor I

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, renovado por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Informar que os documentos escolares que se encontravam sob o controle e guarda da Escola Municipal Trindade, findo o prazo dado à Comissão, passará a integrar o Arquivo da Escola Municipal Agrícola Carlos Maurício Franco.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0876/2021

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 30847/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a Servidora **Marlene da Silva Lemos**, Professor I, Matrícula nº 10673-9, para responder interinamente pela Direção da Creche Municipal Dona Senhorinha, durante a licença maternidade da Diretora Nulziene Aparecida Cabral Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0877/2021

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR CONTRATO Nº 76/2021 – KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 30839/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores elencados no Anexo I desta Portaria para integrar a equipe de fiscalização do Contrato nº 76/2021, cujo objeto é o fornecimento de kits de gêneros alimentícios aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Os servidores elencados no Anexo I desta Portaria são responsáveis pela unidade escolar em que estão lotados, local em que exercerão a fiscalização contratual.

Art.3º - O fiscal que atuará diretamente na unidade escolar fica obrigado a emitir relatório diário das ações realizadas e a prestar suporte aos servidores da SEMEDE, designados para desempenharem suas funções na unidade escolar com o objetivo de distribuir os kits de gêneros alimentícios.

Art. 4º - O fiscal deve informar, imediatamente, à SEMEDE sobre as intercorrências ou as situações que não são de sua competência.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0877/2021

Unidade Escolar|Diretor
CRECHE M. ALMIRA ROSA DE SOUZA "DONA COTA"|**Helen Rose Vitória de Castro**
CRECHE M. DONA SENHORINHA|**Nulziene Aparecida Cabral Carvalho de Souza**
CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES|**Fernanda Ignácia Lemos Silva Roiffe**
bCRECHE ESCOLA M. MARIA ROSA RIBEIRO PINHEIRO "TIA DIDI"|**Gilma da Rocha Farias**
ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO JORGE|**Jane Martins Jorge**
ESCOLA MUNICIPAL ALZIR DAVID PEREIRA|**Marinelse Schuindt Calil**
ESCOLA MUNICIPAL SR. JOÃO BATISTA GOMES DA CRUZ "ARCO-ÍRIS"|**Geisimayre Matos Lugon**
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS|**Fernanda Machado Eccard**
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE LEMOS|**Juliana Louvain de Oliveira**
ESCOLA MUNICIPAL NELZIR PEREIRA MELLO|**Leila Maia Malfacini**
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO RIBEIRO|**Marcia Toledo Guimaraes**
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULO PINHEIRO|**Natalia Noronha Alves**
ESCOLA MUNICIPAL ONDINA PINTO MARCONDES|**Maria José Paz de Souza**
ESCOLA MUNICIPAL ENEDINA FIDELIS MOREIRA|**Elizangela dos Santos Mirelles Lopes**
ESCOLA MUNICIPAL ERNESTINA JORGE PEREIRA|**Angélica Batista**
ESCOLA MUNICIPAL NADIR DA SILVA SALVADOR|**Maryangela Cardim de Siqueira Borges Teixeira**
ESCOLA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS|**Valéria Almeida da Silva**
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NELI APARECIDA TÁMARA LUZ|**Regina Maria Pereira de Andrade**
ESCOLA MUNICIPAL ELSON PINHEIRO|**Fernanda de Cácia dos Santos Machado**
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CÉLIO SARZEDAS|**Isabel Cristina Gomes da Costa**
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE SARZEDAS|**Rosimeri Nogueira da Mota**
ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE|**Denilce Martins da Silva Azeredo**
ESCOLA MUNICIPAL JOVENIL BASTOS DA SILVA|**Aline Lopes da Silva**
ESCOLA MUNICIPAL ARY GOMES DE MARINS|**Bruna Lucas Ribeiro Blaser**
ESCOLA MUNICIPAL JERONYMO MENDES DA COSTA|**Luciene Fabiano da Silva Alvarenga**
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BENTO DUARTE NETO|**Cléia Manhães de Paula Caldeira**
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA|**Denise Pinheiro das Neves**
ESCOLA MUNICIPAL SIMAR MACHADO SODRÉ|**Alessandra da Costa Bastos**
ESCOLA MUNICIPAL MARIA TEIXEIRA DE PAULA|**Michelle Trindade da Silva e Silva**
ESCOLA MUNICIPAL INAYÁ MORAES D'OUTO|**Priscila Gama Pisurno**
ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO MUNICIPALIZADA|**Maria de Fátima Leite Paula Antunes**
ESCOLA MUNICIPAL ROSCHA LEÃO|**Alessandra Terra Alves Horácio**
ESCOLA ESTADUAL FAZENDA DA PRAIA MUNICIPALIZADA|**Aline da Conceição de Souza Martins Beraldi**
ESCOLA MUNICIPAL NILTON BALTHAZAR|**Luzia Helena Cescon**
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL|**Joelma Kort Kamp Farias de Moura**
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DILSON DÓREA|**Maria de Lourdes Zanardi**
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSÂNGELA DUARTE FARIA|**Maria Waleska Pimentel Hermida Bernardes da Silva**
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PEDRO MOREIRA DOS SANTOS|**Angélica Barreto de Araújo Souto**
CIEP - BRIZOLÃO - MESTRE MARÇAL - MUNICIPALIZADO|**Lúcia Regina Afonso Fernandes**
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GORETE VICENTE JORGE|**Hovenia Menezes Duarte**
ESCOLA MUNICIPAL ACERBAL PINTO MALHEIROS|**Rosimar Abreu de Miranda**
ESCOLA MUNICIPAL FANY BATISTA ESTEVES|**Marcia Silva de Souza**
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARINETE COELHO DE SOUZA|**Maria Luiza Queiroz de Araújo**
COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA|**Veny Esteves Rabelo**
ESCOLA ESTADUAL FAZENDAS REUNIDAS ATLÂNTICA MUNICIPALIZADA|**Suely Ferrari de Mello**
ESCOLA MUNICIPAL CIDADE PRAIANA|**Danielle Marinho Coelho**
INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS|**Alan da Silva**
ESCOLA AGRÍCOLA CARLOS MAURÍCIO FRANCO|**Felipe Almeida Viana**

PORTARIA Nº 0878/2021

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e consoante o Processo Administrativo nº 30233/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA CATARINA MEDEIROS GRIPP**, Subsecretária Municipal de Administração Pública, matrícula nº 3321-9, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, consoante

as Férias do servidor **GIOVANNI DA SILVA ZAROR**, Secretário Municipal de Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0879/2021

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e Emenda Constitucional nº 103/2019, **Abono de Permanência**, a contar de **28/02/2016**, à servidora **ANA CRISTINA DAVID BASTOS**, ocupante do cargo de **Professor I-CAS**, matrícula n.º 139-2, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 26456/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0880/2021

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorandos nº 393/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a contar de 01/10/2021, o Servidor **EDUARDO DE SOUZA FARIA**, Subsecretário Municipal de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, Matrícula nº 6524-2, Lotado na SEMUSA, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo tempo de afastamento Médico da servidora JANE BLANCO TEIXEIRA, Secretária Municipal de Saúde Interina, matrícula nº 6732-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0881/2021

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

Art. 2º **EXONERAR**, a pedido, o servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionado(s) no Anexos II deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0881/2021

NOME|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO|DATA|PROC. ADM.

Carla Sardinha Stebra de Souza|16623-5|Professor I – 30h|SEMEDE|13/09/2021|27084/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0881/2021

NOME|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO|DATA|PROC. ADM.

Luiz Carlos Brito de Alcântara|16845-9|Médico Socorrista II|SEMUSA| 20/08/2021| 23708/2021

PORTARIA Nº 0882/2021

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 30068/2021

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados nos Anexos I e II, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, nos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos,

conforme Anexo III, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo V.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo III, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos III e V, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO I DA PORTARIA 0882/2021

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2019

PROFESSOR I – 30h

CLASS.|NOME|CPF
193|PAULO RODRIGO LAURINDO|12670853714

ANEXO II DA PORTARIA 0882/2021

NOMEAR

EDITAL Nº 02/2019

PROFESSOR II – PORTUGUÊS

CLASS.|NOME|CPF
61|JOÃO CLAUDIO CASSIANO DE OLIVEIRA|08979487770

SECRETÁRIO ESCOLAR

CLASS.|NOME|CPF
29|LORRAINE OTAVIANO DE ABREU|15445379728

ANEXO III DA PORTARIA 0882/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (<http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (<http://procweb.trf1.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO IV DA PORTARIA 0882/2021

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO V DA PORTARIA 0882/2021

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar nas informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0883/2021

Exoneração de Cargo Efetivo por Decisão Judicial

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o agravo de instrumento interposto pelo Município de Rio das Ostras em face da decisão Judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Rio das Ostras, nos autos do Processo Judicial nº 0004300-58.2021.8.19.0068

CONSIDERANDO o deferimento do recurso e suspensão da Decisão Judicial que determinou a imediata nomeação e posse da candidata em cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a servidora **RANIELE SOUZA CASTELAR**, matrícula 17420-3, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme a Decisão Judicial proferida pela Décima Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial nº 0065179-41.2021.8.19.0000 e Processo Administrativo nº 30507/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0884/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorandos nº 0395, 396 e 403/2021 - GAB,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º **EXONERAR**, a pedido, a contar da data da publicação, o servidor relacionado no **Anexo II** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º **NOMEAR**, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no **Anexo III** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 4º **DESIGNAR**, a contar da data da publicação, o servidor relacionado no **Anexo IV** desta portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 5º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I e II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 6º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0884/2021

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
15093-2|**Carolina Reis Santos**|Assistente IV – CC7|SEMEDE, à disposição da SEMUSA
13722-7|**Rosimere da Silva Peres**|Assistente IV – CC7|SEMAS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0884/2021

EXONERAR, a pedido, a contar da data da publicação:

Matrícula Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
16940-4|**Fabiano Lopes Barreto**|Coordenador – DAS3|PGM, à disposição da SEMUSA/UPA

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0884/2021

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
032.026.217-00|**Elaine Gerk da Silveira e Almeida**|Subsecretário Municipal Administrativo de Obras – DAS2|SEMOP
133.818.107-66|**Veronica Pascoal Galdino**|Assistente IV – CC7|SEMEDE
121.848.417-90|**Aline Alves da Silva**|Assistente IV – CC7|SEMAS
165.520.067-48|**Carolina Reis Santos**|Assistente Executivo – CC6|SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
700.144.384-02|**David dos Santos Mota**|Secretário Executivo – CC5|SEMAS
141.506.477-63|**Beatriz Nascimento Rodrigues**|Secretário Executivo – CC5|SEMEDE, à disposição da SEMAS
074.886.007-03|**Fabiana Barcelos Cordeiro**|Assistente I – CC2|SEDUR, à disposição da SEGEF

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0884/2021

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
4732-5|**Thiago Gomes de Oliveira**|Subsecretário Municipal De Trans. Públicos, Aces.e Mob. Urbana - FGSM|SECTRA, à disposição da SEGEF

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

* ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0885/2021

CESSÃO DE SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 31228/2021,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 0066/2019.

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, o servidor **HERBERT RAFAEL CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA, GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Matrícula nº 6535-8, para a Câmara Municipal de Rio das Ostras, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por adimplemento direto da remuneração e demais obrigações legais.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar na SEMAD/Setor de Cessão para retirada da documentação e encaminhamento ao órgão cessionário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0886/2021

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a contar de 23/09/2021, a servidora relacionada no **Anexo I** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º **EXONERAR**, a pedido, a contar de 22/09/2021, a servidora relacionada no **Anexo II** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0886/2021

MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO COMISSONADO/ SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO|PROCESSO ADMINISTRATIVO
14971-3|**MARIA FERNANDA DE ALMEIDA**|ASSISTENTE EXECUTIVO-CC6|SEMFAZ|28946/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0886/2021

MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO COMISSONADO/ SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO|PROCESSO ADMINISTRATIVO
13540-2|**SHEYLA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**|SECRETARIO EXECUTIVO/CC5|SEMAS|28793/2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 0873/2021

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1371, de 29/09/2021)

Onde se lê:

||
CLASS.|NOME|CPF
06|BARBARA MAGDALÃO DOS SANTOS|5039065493

Leia-se:

||
CLASS.|NOME|CPF
06|BARBARA MAGDALÃO DOS SANTOS|150.245.407-60

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16003/2021 – SEMUSA
Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos

pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014. Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 067/2021, cujo objeto é contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, a favor da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA, CNPJ nº 08.676.370/0001-55, no valor de R\$ 85.562,40 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP, CNPJ nº 24.079.703/0001-15, no valor de R\$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais), ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.912.939/0001-56, no valor de R\$ 117.270,00 (cento e dezessete mil, duzentos e setenta reais), C. H. L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.441.650/0001-69, no valor de R\$ 19.825,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 40.600.760/0001-54, no valor de R\$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2021.
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0547/2021 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

- Art. 1º** DERROGAR a Portaria nº 0515/2021-SEMAD, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0547/2021 – SEMAD

SERVIDOR(A)|CARGO|MATRÍCULA|Processo
Marcus Vinicius Ribeiro|Aux. Administrativo|3310-3|30245/2021

PORTARIA Nº 0548/2021 – SEMAD

PRORROGA LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 25594/2021,

RESOLVE:

- Art. 1º** PRORROGAR, nos termos do Art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, a Licença para tratar de interesses Particulares, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0548/2021 – SEMAD

NOME|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO
ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA MATEUS|9829-9|Aux. Administrativo|SEMPAZ|01 ano a contar de 19/10/2021

PORTARIA Nº 0549/2021 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 31266/2021,

RESOLVE:

- Art. 1º** CANCELAR as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0549/2021 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0474/2021 - Jorgio Inocencio Santos/Agente Administrativo/Gerente de Adm. Tributária/2032-0/2020/2021/04/10/2021/13/10/2021/SEMPAZ/10.

PORTARIA Nº 0550/2021 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 31268/2021,

RESOLVE:

- Art.1.º** - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.
Art.2.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.
Art.3.º - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS ao servidor relacionado no **ANEXO III** desta Portaria.
Art.4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0550/2021 –SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIA

Marcella da Silva Martins/Auxiliar Administrativo/
Encarregado/9546-0/2020/2021/04/10/2021/02/11/2021/SEMAD/30
Roberto Terranova Barberio/Medico Cirurgiao Geral II/11070-1/2018/2019/02/10/2021/31/10/2021/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0550/2021 –SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 16 (DEZESEIS) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Erika Scheyer Alvariz/Med. Gastroentereologista/15892-5/2020/2021/18/11/2021/03/12/2021/SEMUSA/16

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Andrea de Araujo Fernandes Loureiro/Ag Comunitario Saude/15374-5/2020/2021/03/11/2021/17/11/2021/SEMUSA/15
Andressa de Oliveira Lahr/Ag Comunitario Saude/15336-2/2020/2021/22/11/2021/06/12/2021/SEMUSA/15
Carolynne Cristina Nascimento Martins/Assistente I/15818-6/2020/2021/03/11/2021/17/11/2021/SEMUSA/15
Marcelo Figueiredo Gimenes/Administrador Hospitalar/7553-1/2019/2020/29/11/2021/13/12/2021/SEMUSA/15
Michelle da Conceicao Henriques/Auxiliar Administrativo/11265-8/2019/2020/16/11/2021/30/11/2021/SEMAD/15

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Alberto Vasconcelos Lessa/Medico – CAS/310-7/2020/2021/10/11/2021/19/11/2021/SEMUSA/10
Ana Beatriz Valentim Silva Costa/Agente de Combate as Endemias/9202-9/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMUSA/10
Andre Luiz Gulao Abdon Kaider/Assistente Executivo/15107-6/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/GABINETE/10
Bianca Albuquerque Cortes Monteiro/Enfermeiro/Coord. Programa de Saude/6422-0/2019/2020/20/10/2021/29/10/2021/SEMUSA/10
Cleide Silva de Moraes/Ag Comunitario Saude/15761-9/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMUSA/10
Daniele Medeiros Mafra/Dir Centro Reabilitacao/14354-5/2019/2020/24/11/2021/03/12/2021/SEMUSA/10
Deleon Pinto Cubas/Almoxarife/Gerente de Unidade de Saúde Especializada/6963-9/2019/2020/16/11/2021/25/11/2021/SEMUSA/10
Denise Pinheiro Amorim Capital/Ag Comunitario Saude/15453-9/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/SEMUSA/10
Eduardo Gomes da Silva/Assistente IV/13874-6/2020/2021/22/11/2021/01/12/2021/SEMAD/10
Elen Lucia Cavalcante Gorga/Ag Comunitario Saude/15404-0/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMUSA/10
Elizabeth dos Santos Viana/Aux. Enfermagem/Gerente Unidade Saude/4001-0/2019/2020/17/11/2021/26/11/2021/SEMUSA/10
Fabio David Coutinho Pereira/Assistente III/16683-9/2020/2021/16/11/2021/25/11/2021/SEMAD/10
Fernando Ribeiro da Costa/Assistente III/15647-7/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/GABINETE/10
Francilane Machado de Souza Dutra/Tec. Higiene Dental/8916-8/2019/2020/16/11/2021/25/11/2021/SEMUSA/10
Gladys Ramos Anguita/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico I/9268-1/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMUSA/10
Ivan Luiz da Matta Silva/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/3848-2/2020/2021/04/11/2021/13/11/2021/SEMUSA/10
Joaquim Jose Pinho de Abreu/Guarda Civil Municipal – GCM/10262-8/2019/2020/02/10/2021/11/10/2021/SESEP/10
Jonivaldo Campos Guilherme/Assistente Executivo/14895-4/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMUSA/10
Katia Goncalves de Souza/Agente de Combate as Endemias/Encarregado/8842-0/2020/2021/29/11/2021/08/12/2021/SEMUSA/10
Luiz Gustavo Murrer Franco/Fisioterapeuta/6910-8/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMUSA/10
Marcia dos Santos Correa/Ag Comunitario Saude/15405-9/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMUSA/10
Marcia Valeria Ribeiro Dias/Auxiliar Administrativo/6260-0/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/SEMUSA/10

Marcio Fernandes de Souza/Agente Administrativo/6954-0/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/ SEMUSA/10
 Monica Custodio da Silva/Auxiliar Administrativo/Gerente Unidade Saude/6439-4/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/SEMAD/10
 Monique de Almeida Beck/Aux. Servicos Gerais/Assessor Tecnico I/9884-1/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAD/10
 Nilce de Souza Cabral/Agente de Combate as Endemias/Ch Div Cont Vet Pra e Zoonoses/9752-7/2020/2021/16/11/2021/25/11/2021/SEMUSA/10
 Noemia Pereira Correa/Ag Comunitario Saude/15396-6/2019/2020/16/11/2021/25/11/2021/ SEMUSA/10
 Oryan Azeredo Quieto/Ag Comunitario Saude/15489-0/2019/2020/03/11/2021/12/11/2021/ SEMUSA/10
 Priscila Moreira dos Santos/Ag Comunitario Saude/15512-8/2020/2021/16/11/2021/25/11/2021/ SEMUSA/10
 Rafael Correa Cordeiro Monteiro Ramalho/Auxiliar Administrativo/9830-2/2018/2019/16/11/2021/25/11/2021/SEMUSA/10
 Rosa Maria de Oliveira/Agente Administrativo/Supervisor do Hospital/3190-9/2020/2021/10/11/2021/19/11/2021/SEMUSA/10
 Rosa Maria Mano/Auxiliar Administrativo/11213-5/2019/2021/03/11/2021/12/11/2021/SEMAD/10
 Vanessa Gioia Berriel Marques/Fisioterapeuta/6352-5/2020/2021/22/11/2021/01/12/2021/ SEMUSA/10
 Vania Maria de Souza Pinto/Ag Comunitario Saude/15370-2/2020/2021/03/11/2021/12/11/2021/ SEMUSA/10

ANEXO III DA PORTARIA 0550/2021 – SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/ LOTAÇÃO/DIAS

Joelma Galdino de Oliveira/Agente Administrativo/8711-4/2017/2018/19/11/2021/26/11/2021/ SEMUSA/8

PORTARIA Nº 0551/2021 - SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019 e considerando o Processo Administrativo nº 31284/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021

JOSILANE MEDINA

Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0551/2021 – SEMAD

JOANA GOMES FERNANDES|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|Nº 04/2019|30264/2021
 LAIS ROSA SANTOS|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|Nº 04/2019|30269/2021
 ROBERTA CRISTINA FRANCISCA DE LUNA|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|Nº 04/2019|30397/2021
 KATHARINE DA COSTA VIEIRA SILVA|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|Nº 04/2019|31190/2021
 FRANCISLENE DE JESUS LOPES|ENFERMEIRO II|Nº 04/2019|30532/2021
 DORLLY ELBA SILVA DOS REIS|ENFERMEIRO II|Nº 04/2019|30322/2021
 DIANA DA SILVA MARINHO|ENFERMEIRO II|Nº 04/2019|30267/2021
 GISELI CASTRO MEDEIROS|FISIOTERAPEUTA |Nº 04/2019|30273/2021
 TATIANE PINTO INOCENCIO DA SILVA FRANÇA|FARMACÊUTICO II|Nº 04/2019|30265/2021

PORTARIA Nº 0552/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0552/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR |PROC. ADM

ADRIANA CORREA|3007-4|ADMINISTRADOR|SEMUSA|2014/2019|01/10/2021 A 30/10/2021|28050/2021

PORTARIA Nº 0553/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO

POR MOTIVO DE DOENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença para acompanhamento por motivo de doença em Pessoa da Família, ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0553/2021 – SEMAD

NOME|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO|PROC. ADM
VIVIANE SERAFIM TEIXEIRA|4488-1|AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMAS|13/09/2021 A 12/10/2021|27054/2021

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, Professor I, matrícula nº 3276-0, exercendo a Função Gratificada de Diretora de Escola Tipo E, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 29/09/2021 até 19/03/2022, conforme Processo Administrativo nº 30388/2021.

Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **SUNSHINE PESSANHA CHAGAS CARNEIRO**, Professor II- Educ. Artística, matrícula nº 8934-6, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 01/10/2021 até 23/03/2022, conforme Processo Administrativo nº 31210/2021.

Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0536/2021 – SEMAD

Onse se Lê:

Izabella Cristina Tanos Guerra Gessario Serrano|16706-1|Secretário Executivo|SEMAD|14/09/2021 A 13/03/2022|27996/2021

Leia-se:

Izabella Cristina Tanos Guerra Gessario Serrano|16706-1|Secretário Executivo|SEMAD|14/09/2021 A 12/03/2022|27996/2021

ERRATA PORTARIA Nº 0542/2020 – SEMAD

Onse se Lê:

Marcelo Marsico da Silva|6584-6|Guarda Civil Municipal –GCM|SESEP, a disposição da SEMAP|2004/2019|01/12 a 30/12/2021|28989/2021
 Meiry Hellen de Souza Barros Afonso|11079-5|Técnico em Edificações|SEMOP|2011/2016|16/10 a 02/12/2021|27978/2021

Leia-se:

Marcelo Marsico da Silva|6584-6|Guarda Civil Municipal –GCM|SESEP, a disposição da SEMAP|2004/2009|01/12 a 30/12/2021|28989/2021
 Meiry Hellen de Souza Barros Afonso|11079-5|Técnico em Edificações|SEMOP|2011/2016|16/11 a 02/12/2021|27978/2021

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 023/2021, constante no Processo Administrativo nº 22907/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à **retificação da ordem numérica do Termo Aditivo**, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

* TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 023/2021, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA INTERSEA AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

LEIA-SE:

* **TERMO ADITIVO Nº 01** AO CONTRATO Nº 023/2021, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA INTERSEA AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Giovanni da Silva Zaror
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 9.724/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 060/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2021

OBJETO: aquisição medicamentos para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal-PSA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 26.841/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Vetsul Comércio de Medicamentos EIRELI EPP.

ASSINATURA: 29/09/2021

VALOR TOTAL: R\$ 11.660,13

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 18.542.0107.2.426
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.13.00.150.1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 2531/2021 Global
- EMITIDA EM 24/09/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi **FRUSTRADA**:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 079/2021 (Processo Administrativo nº 3738/2021-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de tatames para atender as necessidades das Creches e Escolas de Educação Infantil Municipais. Valor Total Estimado: R\$ 29.700,00

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/2021 (Processo Administrativo nº 33318/2019-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializada para prestar serviço continuados de captura de imagem com serviços de manutenção e suporte técnico na modalidade 24x7, para Sistema de Fiscalização e Educação no Trânsito do Município de Rio das Ostras / RJ.

Data da Sessão: **21/10/2021 às 09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 10.207.560,00

Código UASG: 982921

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – **CPLP**, situadas na Rua Campo de Albarora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

• **Sala 05 – CPLP I – 08/11/2021 às 09:00 horas – Concorrência Pública nº 002/2021** (Processo Administrativo nº 14955/2020-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de pavimentação, rede de drenagem, esgotamento sanitário das Rua Rio de Janeiro (Parte) e São Luís – Bairro Jardim Bela Vista no Município de Rio das Ostras/ RJ. Valor Total Estimado: R\$ 4.903.974,59

• **Sala 02 – CPLP II – 08/11/2021 às 15:00 horas – Concorrência Pública nº 003/2021** (Processo Administrativo nº 43018/2018-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação, rede de esgoto e rede de drenagem na Av. Euclides da Cunha – Loteamento Enxada das Gaivotas – Rio das Ostras/ RJ. Valor Total Estimado: R\$ 5.891.150,75

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albarora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 067/2021

Extinção e arquivamento de Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 3608/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão das análises realizadas nos autos, acolho o relatório apresentado, para determinar a **EXTINÇÃO** e o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo 3608/2021, com base no artigo 153, inciso I, C/C ART. 141, caput da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1368)

ONDE SE LÊ:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

...7.1 A Comissão Permanente Mista dos Fóruns das Entidades e Organizações Não Governamentais e Usuários e Trabalhadores do SUAS, estabelecida através da Resolução CMAS-RO nº XXX/2021, será a responsável por todos os termos do presente edital.

LEIA-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

...7.1 A Comissão Permanente Mista dos Fóruns das Entidades e Organizações Não Governamentais e Usuários e Trabalhadores do SUAS, estabelecida através da Resolução CMAS-RO nº 008/2021, será a responsável por todos os termos do presente edital.

Carlos Vinicius Côrtes Penha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a REUNIÃO ORDINÁRIA a se realizar em formato híbrido no dia 08 de outubro de 2021 às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, Rio das Ostras e na plataforma online, Google Meet. Cabe ressaltar que serão adotadas todas as medidas preventivas, que visam combater o novo coronavírus (COVID-19) recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Ressaltamos ainda que o uso da máscara é obrigatório conforme decreto Municipal 2518/2020.

Pauta:

1. Aprovação da Prestação de contas da Casa dos Velhinhos;
2. Aprovação do Novo Regimento Interno do CMAS;
3. Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 30 de setembro de 2021

Carlos Vinicius Côrtes Penha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RELAÇÃO DOS HABILITADOS PARA PARTICIPAÇÃO DO FÓRUM DE USUÁRIOS E TRABALHADORES DO CMAS

CANDIDATO-ELEITOR REPRESENTANTES DOS TRABALHORES DO SUAS:

1. Agatha Alves da Silva – CRAS NORTE
2. Ana Paula Dias dos Santos – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
3. Sílvia Helena Cunha da Silva – SEMAS

CANDIDATO-ELEITOR REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS SUAS:

1. Gilsiane da Silva Duarte Cardoso – ASSOCIAÇÃO ÉGIDE C.T
2. Marcelo Pereira – CRAS CENTRAL
3. Marta Elizabete Justino da Silva – CRAS ROCHA LEÃO
4. Rubens da Silva – CRAS CENTRAL
5. Terezinha Sobreiro Neves – CRAS SUL
6. Waldir Pires da Silva Filho – CRAS SUL

ELEITOR REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:

1. Carla Cecília Dias de Carvalho – CRAS ROCHA LEÃO
2. Carolina Terra Netto da Silva Candido – ASSOCIAÇÃO ÉGIDE C.T
3. Carolyne Martins Moreira Ferraz – UNIDADE CANTAGALO
4. Cristina dos Santos Ribeiro – SEMAS
5. Débora Azeredo – TRABALHADORA SUAS - CRAS SUL/CEAM
6. Giselly Leão de Oliveira – TRABALHADORA SUAS - CREAMS
7. Iatiana Maria Goveira Pitanga Bacellar – CREAMS
8. Isleny Karoliny Lourenço da Silva – CREAMS
9. Joselene Gomes de Oliveira – CREAMS
10. Karla Fabiana Eugênio Madruga – CRAS ROCHA LEÃO
11. Kézia Bastos Figueiredo – CREAMS
12. Laudiceia Lopes Ferreira – CRAS ROCHA LEÃO
13. Maíara Silva Faustino – CRAS ROCHA LEÃO
14. Marilena Araújo Sardinha Motta – CREAMS
15. Rogéria Crespo – CREAMS
16. Rui Junio Fonseca – CREAMS
17. Sonia Lopes da Cunha Silva – SEMAS
18. Thaís Angelo Fidélis – UNIDADE CANTAGALO
19. Rosimara Valadares de Oliveira – SEMAS
20. Rosimere Vasconcellos Forte – SEMAS

ELEITOR REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS SUAS:

1. Deborah Lannes Anastácio Pereira – ASSOCIAÇÃO ÉGIDE C.T
2. Jaisa Pereira de Souza – CRAS NORTE

Carlos Vinicius Côrtes Penha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1672/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4928/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Inset Omega Dedetização Ltda-ME

OBJETO: Prestação de serviços de desratização e desinsetização das Unidades de Saúde.

VALOR: R\$ 6.000,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 – 33.90.39 – 1.214.0000

EMIÇÃO: 24/09/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 1678/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16490/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Colônia de Pescadores Z22.

OBJETO: Locação do imóvel, situado na Avenida Beira Rio, nº 303 – Boca da Barra - Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde da Boca Barra.

VALOR: R\$ 7.596,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 – 33.90.39 – 1.214.0000

EMIÇÃO: 24/09/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14266/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos e equipamentos para combate à dengue, zika e chikungunya para atender as necessidades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

COMPROMITENTE: S T IRAJÁ AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 03.656.245/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 581.530,60

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
3; Etófenprox 20% p/p, grupo químico ÉTER DIFENÍLICO, suspensão concentrada, de baixa toxicidade e odor, alto residual, amplo espectro de ação, condicionado em embalagem resistente a impactos e mudanças de temperatura, com rótulo antirrompimento, bula gravada na embalagem com tinta resistente aos intempérios atmosféricos. Registrado no M.S e indicação em rótulo aprovado por este órgão para controle de mosquitos, carrapatos, pulgas, moscas e baratas.; VECTRON 20; Litro; 740; 271,40; 200.836,00
5; Espinosade DT - Inseticida larvídica a base de ESPINOSADE (espinosina A Espinosina D) 7,48%, derivado da fermentação biológica de Saccharopolysporaspinosina, formulado em pastilhas de 1,35 g, com duas camadas, sendo uma camada efervescente para ação imediata e outra de liberação lenta para ação residual, para o controle do Aedes Aegypti, Aedes Albopictus e Culex Quinquefasciatus. Apresentação: cartela com 50 pastilhas de 1,35 gramas.; NATULAR DT; UND; 113.100; 3,3660; 380.694,60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14266/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos e equipamentos para combate à dengue, zika e chikungunya para atender as necessidades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

COMPROMITENTE: ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS EIRELI-EPP

CNPJ: 26.221.566/0001-37

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 131.380,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
1; Piretróide Permetrina - Inseticida Piretróide formulação líquida PREMIDO (aerosol) 0,5% de PERMETRINA, embalado em cilindros de aço com capacidade para 30 litros, equipado com válvulas de transferência de conteúdo para tanques aplicadores de inseticida em aerossol embalagem retornável.; IPANEMA; CILINDRO; 4; 12.984,00; 51.936,00
2; Isca raticida - Bloco extrusado de peso médio 15g, para pronto uso; Grupo Químico: derivado da CUMARINA. Princípio ativo: BROMADIOLONE à 0,005%; DE SANGOSSE; KG; 400; 60,28; 24.112,00
4; Bacillus Sphaericus - Larvídica biológico concentrado, formulado em grânulos dispensáveis em água, a base de BACILLUS SPHAERICUS, sorotipo H5 a 5B (potência 650 Bs UTI/mg) 51,2% p/p.; SUMITOMO; KG; 12; 4.611,00; 55.332,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 - SEMUSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14266/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos e equipamentos para combate à dengue, zika e chikungunya para atender as necessidades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

COMPROMITENTE: BRASIDAS EIRELI

CNPJ: 20.483.193/0001-96

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 981,70

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
7; Pulverizador Costal Elétrico 16L - Com bateria recarregável de 12 volts com fonte bivolt, autonomia de trabalho (mínimo) de 6 horas, pressão de trabalho de 1.5kg/cm2, ou 0,15 - 0,45 Mpa, base com visor de carga, acoplado com bombas de pressão de diafragma, vazão (mínima) de 3L/min, tanque de polietileno, alça tipo mochila, três tipos (mínimo) de bico.; LYNUS; UND; 2; 490,85; 981,70

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4928/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Inset Omega Dedetização Ltda-ME

CNPJ: 09.482.455/0001-65

OBJETO: Prestação de serviços de desratização e desinsetização das Unidades de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R\$ 6.000,00

NOTA DE EMPENHO: 1672/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.214.0000

EMITIDA EM: 24/09/2021

VALOR: R\$ 6.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 049/2021, constante do Processo Administrativo nº 11967/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do processo administrativo, constante no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 049/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 11967/2021, tendo em vista a constatação de erro material (erro de digitação) do mesmo no momento de confecção da referida Ata de Registro de Preços

ONDE NA CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SE LÊ:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

LEIA-SE:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

ONDE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

LEGAL SE LÊ:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

LEIA-SE:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 050/2021, constante do Processo Administrativo nº 11967/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do processo administrativo, constante no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 050/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 11967/2021, tendo em vista a constatação de erro material (erro de digitação) do mesmo no momento de confecção da referida Ata de Registro de Preços

ONDE NA CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SE LÊ:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

LEIA-SE:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

ONDE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

LEGAL SE LÊ:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

LEIA-SE:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 051/2021, constante do Processo Administrativo nº 11967/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do processo administrativo, constante no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 051/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 11967/2021, tendo em vista a constatação de erro material (erro de digitação) do mesmo no momento de confecção da referida Ata de Registro de Preços

ONDE NA CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SE LÊ:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

LEIA-SE:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

ONDE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

LEGAL SE LÊ:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

LEIA-SE:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 052/2021, constante do Processo Administrativo nº 11967/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do processo administrativo, constante no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 052/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 11967/2021, tendo em vista a constatação de erro material (erro de digitação) do mesmo no momento de confecção da referida Ata de Registro de Preços

ONDE NA CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SE LÊ:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

LEIA-SE:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

ONDE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

LEGAL SE LÊ:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

LEIA-SE:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 053/2021, constante do Processo Administrativo nº 11967/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do processo administrativo, constante no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 053/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 11967/2021, tendo em vista a constatação de erro material (erro de digitação) do mesmo no momento de confecção da referida Ata de Registro de Preços

ONDE NA CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SE LÊ:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

LEIA-SE:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

ONDE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

LEGAL SE LÊ:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

LEIA-SE:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 054/2021, constante do Processo Administrativo nº 11967/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do processo administrativo, constante no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 054/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 11967/2021, tendo em vista a constatação de erro material (erro de digitação) do mesmo no momento de confecção da referida Ata de Registro de Preços

ONDE NA CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SE LÊ:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

LEIA-SE:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

ONDE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

LEGAL SE LÊ:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

LEIA-SE:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 055/2021, constante do Processo Administrativo nº 11967/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do processo administrativo, constante no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 055/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 11967/2021, tendo em vista a constatação de erro material (erro de digitação) do mesmo no momento de confecção da referida Ata de Registro de Preços

ONDE NA CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SE LÊ:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

LEIA-SE:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

ONDE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

LEGAL SE LÊ:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

LEIA-SE:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 056/2021, constante do Processo Administrativo nº 11967/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do processo administrativo, constante no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 056/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 11967/2021, tendo em vista a constatação de erro material (erro de digitação) do mesmo no momento de confecção da referida Ata de Registro de Preços

ONDE NA CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SE LÊ:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

LEIA-SE:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

ONDE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

LEGAL SE LÊ:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

LEIA-SE:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 057/2021, constante do Processo Administrativo nº 11967/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do processo administrativo, constante no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 057/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 11967/2021, tendo em vista a constatação de erro material (erro de digitação) do mesmo no momento de confecção da referida Ata de Registro de Preços

ONDE NA CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SE LÊ:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

LEIA-SE:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

ONDE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

LEGAL SE LÊ:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

LEIA-SE:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 058/2021, constante do Processo Administrativo nº 11967/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do processo administrativo, constante no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 058/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 11967/2021, tendo em vista a constatação de erro material (erro de digitação) do mesmo no momento de confecção da referida Ata de Registro de Preços

ONDE NA CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SE LÊ:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

LEIA-SE:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

ONDE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

LEGAL SE LÊ:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

LEIA-SE:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

Apostilamento nº 01 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 064/2021, constante do Processo Administrativo nº 11967/2021.

Objeto: A presente apostila refere-se à correção do número do processo administrativo, constante no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 064/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 11967/2021, tendo em vista a constatação de erro material (erro de digitação) do mesmo no momento de confecção da referida Ata de Registro de Preços

ONDE NA CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SE LÊ:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

LEIA-SE:

(...) constante no Processo Administrativo nº 11967/2021, (...).

ONDE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

LEGAL SE LÊ:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

LEIA-SE:

(...), constante do Processo Administrativo nº 11967/2021, porventura aqui omitidas.

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

INCLUIR PDF DA FUNDAÇÃO
INCLUIR PDF DA FUNDAÇÃO
INCLUIR PDF DA FUNDAÇÃO
INCLUIR PDF DA FUNDAÇÃO



NO TRÂNSITO

RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS

VER E SER VISTO É IMPORTANTE

NO PERÍODO NOTURNO, HÁ MAIOR RISCO DE ACIDENTES ENVOLVENDO PEDESTRES E CICLISTAS, PORTANTO, SE PROTEJA E FIQUE ATENTO A TODOS À SUA VOLTA.

COMO OS DEMAIS VEÍCULOS, A BICICLETA TAMBÉM DEVE POSSUIR ALGUNS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, QUE SÃO ESTABELECIDOS NO ARTIGO 105 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). SÃO ELES: CAMPAINHA, SINALIZAÇÃO NOTURNA DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAL E NOS PEDAIS, E ESPELHO RETROVISOR DO LADO ESQUERDO. TAMBÉM É ALTAMENTE RECOMENDADO O USO DE CAPACETE, LUVAS, ROUPAS CLARAS OU CHAMATIVAS E ÓCULOS PARA PROTEGER OS OLHOS, CONTRA OS INSETOS E POSSÍVEIS DETRITOS DO ASFALTO.

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

VACINE seu BICHINHO

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA 2021

02/10 REGIÃO NORTE

09/10 30/10 REGIÃO SUL

23/10 ÁREA RURAL

CONFIRA OS LOCAIS DE VACINAÇÃO

02/10 REGIÃO NORTE

COSTAZUL
COMFIS
E.M. Ary Gomes
REDUTO DA PAZ
E.M. Alberto Jorge
ENSEADA
Praça da Enseada
ÂNCORA
Clínica da Família
E.M. Padre J. Dilson Dória
ESF Âncora
E.M. Simar Machado
ESF Cláudio Ribeiro
VILLAGE
E.E. Faz. Reu. Atlânticas
JD. MARILÉA
P. Saúde

09/10 REGIÃO SUL

NOVA ESPERANÇA
P. Saúde
ESF Dona Edméia
BOCA DA BARRA
P. Saúde
PARQUE ZABULÃO
E.M. Elson Pinheiro
E.M. Francisco de Assis
NOVA CIDADE
ESF Nova Cidade
Campo do Mocinho
GELSON APICELO
APAD
SÃO CRISTÓVÃO
IMERO

DIAS 13, 14 E 15/10
9h ÀS 16h

VILA VERDE
VACINAÇÃO VOLANTE

DIA 13/10
9h ÀS 14h
MARIA TURRY
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

23/10 ÁREA RURAL

MAR DO NORTE
ESF Mar do Norte
Sem Terra
Volante-Balneário
ROCHA LEÃO
ESF Rocha Leão
CANTAGALO
ESF Cantagalo
Volante

30/10 REGIÃO SUL

EXT. DO BOSQUE
Sindicato dos Servidores
RECANTO
ESF Recanto
OPERÁRIO
ESF Operário
EXT. SERRAMAR
E.M. Alzir Davi Pereira
JD. CAMPOMAR
E.M. Maria Teixeira
CIDADE B. MAR
COGA
CRAS SUL
CIDADE PRAIANA
ESF Cidade Praiana
E.M. Cidade Praiana
JD. MIRAMAR
Espaço Patrulha
PALMITAL
E.M. Maria da Penha

HORÁRIO DA VACINAÇÃO: 9h ÀS 17h

IMPORTANTE: leve seu cão na coleira com guia e seu gato dentro de gaiola, caixa ou bolsa de transporte. A vacina é a única forma de prevenir a doença, que é fatal e pode ser transmitida aos seres humanos por animais contaminados.

*LEVE A CARTEIRINHA DO SEU PET



Lista de transmissão da **Cultura!**



*Com a linha de transmissão
você fica sabendo de todas as ações
da Fundação Rio das Ostras de Cultura.*

(22)99846-1197





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA Nº 048/2021

Designa Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Público Simplificado para Preenchimento de Vagas e formação de Cadastro de Reserva para Contratações Temporárias do Quadro de Pessoal da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Preenchimento de Vagas e formação de Cadastro de Reserva para Contratações Temporárias do Quadro de Pessoal da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 2º - Cabe a Comissão Organizadora instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, elaborar o edital, prestar informações, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando à Superintendência de Administração e Finanças para procedimentos relacionados à contratação e cadastro de reserva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de outubro de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 048/2021

NOME / MATRÍCULA

Mariana Gomes Ribeiro, mat. 257.

Renata Cabral Pereira dos Santos, mat. 252.

Ubiratan Nunes da Silva, mat. 263.

ATA COMISSÃO JULGADORA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

CRENCIAMENTO DE ESCRITORES EM RIO DAS OSTRAS

(específico para servidores públicos e familiares)

Às dezesseis horas do dia nove de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se remotamente os membros da comissão julgadora fase um da chamada pública número três de dois mil e vinte e um da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Os membros da comissão, Renata Cabral, Melina Araújo, Maria Izabel Caram e Priscila Wandalsen analisaram as quarenta obras inscritas, em que foram desclassificadas três por descumprimento a quantidade de caracteres no resumo da obra solicitada na chamada pública e uma por ser inscrição repetida. Restando trinta e seis obras habilitadas para serem enviadas aos pareceristas para classificação de acordo com os critérios estabelecidos pela chamada pública. Sem mais para o momento eu, Renata Cabral, lavrei a presente ata.

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, CONVIDA as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**PODCAST
#FROcCAST**

*Você por dentro da cultura.
Sempre na segunda
e última quinta-feira de cada mês.*

**AÇÕES
PROJETOS
SERVIÇOS**

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N º 142/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. **NEIO LÚCIO DA SILVA CUNHA**, a partir de 30 de setembro de 2021, conforme processo administrativo nº 1028/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 143/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, Sra. **KATIA MARISTELA DE PAULA IENSEN JOTTA**, a partir de 30 de setembro de 2021, conforme processo administrativo nº 1029/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 144/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sra. **KATIA MARISTELA DE PAULA IENSEN JOTTA**, para ficar à disposição do gabinete do Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes, a partir de 01 de outubro de 2021, conforme processo administrativo nº 1030/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 145/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, símbolo CCCG, o Sr. **OLDAIR SIQUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR** a partir de 30 de setembro de 2021, conforme processo administrativo nº 1035/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 146/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, Sr. **OLDAIR SIQUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, para ficar à disposição do gabinete do Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes, a partir de 01 de outubro de 2021, conforme processo administrativo nº 1031/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 147/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Informática, símbolo CCAI, Sra. **ANDREA CASTELLANO WEITZEL**, a partir de 30 de setembro de 2021, conforme processo administrativo nº 1037/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 148/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Auxiliar Legislativo, símbolo CCAAL, Sr. **JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO**, a partir de 30 de setembro de 2021, conforme processo administrativo nº 1038/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 149/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CCAJ, Dr. **PEDRO DJURIC LADEIRA** - 181935-OAB/RJ, a partir de 30 de setembro de 2021, conforme processo administrativo nº 1039/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 150/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. **LEONARDO COSTA COUTINHO**, a partir de 30 de setembro de 2021, conforme processo administrativo nº 1034/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 151/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Auxiliar Legislativo, símbolo CCAAL, Sr. MARCELO DUARTE RODRIGUES SANTANA, à disposição do gabinete da Presidência, a partir de 01 de Outubro de 2021, conforme processo administrativo nº 1044/2021.

Art. 2º - Conceder ao Sr. MARCELO DUARTE RODRIGUES SANTANA, Assessor Auxiliar Legislativo, símbolo CCAAL, gratificação por atividade especial de 40% (quarenta por cento) sob a sua remuneração, com fulcro no artigo 43 da Lei nº 905/2005, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 152/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. PEDRO DJURIC LADEIRA, para ficar à disposição do gabinete do vereador Tiago Crisostomo Barbosa, a partir de 01 de outubro de 2021, conforme processo administrativo nº 1036/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 153/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa por necessidade imperiosa a data dos 10 dias de FERIAS do servidor Sr. MELVELITO FARIAS MEDEIROS, concedida pela portaria nº 087/2020, a partir de 29 de setembro a 08 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo 01/06/2020 a 31/05/2021, conforme processo administrativo nº 711/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 154/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar por necessidade imperiosas as FERIAS da servidora Sra. ANDREIA GOMES DOS SANTOS, auxiliar legislativa, matrícula nº 007, lotada no setor do Departamento de Pessoal, concedida pela portaria nº 088/2021, conforme processo administrativo nº 712/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 155/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função gratificada de Subdiretor Administrativo, símbolo CM2, o servidor Sr. GEOVANES LOPES BARRETO, Técnico em Informática, a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Cessar designação de interinidade do servidor, GEOVANES LOPES BARRETO, Técnico em Informática, de Diretor Administrativo, símbolo CM1, a partir de 30 de setembro de 2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 156/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função gratificada de Presidente da Comissão de Licitação, símbolo CM5, o servidor Sr. MARCELO PEREIRA RANGEL, Agente Administrativo, matrícula nº 2021088, a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 157/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, Sr. THÔMAS EDSON CORTES COELHO, a partir de 30 de setembro de 2021, conforme processo administrativo nº 1048/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 158/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. RODRIGO FERREIRA GOMES, a partir de 30 de setembro de 2021, conforme processo administrativo nº 1050/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 159/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Auxiliar Legislativo, símbolo CCAAL, Sr. FELIPE DA COSTA FERREIRA, a partir de 30 de setembro de 2021, conforme processo administrativo nº 1052/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 160/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. DAVID DOS SANTOS MOTA, a partir de 30 de setembro de 2021, conforme processo administrativo nº 1054/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 161/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CCAJ, Dr. GIOVANI VIEIRA GUIMARAES - 168797-OAB/RJ, a partir de 01 de outubro de 2021, conforme processo administrativo nº 1045/2021.

Art. 2º - Conceder ao Dr. GIOVANI VIEIRA GUIMARAES, 168797-OAB/RJ, cargo comissionado de Assessor Jurídico, símbolo CCAJ, gratificação de 100% (cem por cento) sob sua remuneração, a título de atividade jurídica que tem por finalidade compensar o exercício de trabalho advocatício, com fulcro no artigo 50 da Lei Municipal nº 905/2005, que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 162/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Informática, símbolo CCAI, Sra. NATHALIA CAMPOS CAVALCANTI, à disposição do gabinete da Presidência, a partir de 01 de outubro de 2021, conforme processo administrativo nº 1046/2021.

Art. 2º - Conceder a Sra. NATHALIA CAMPOS CAVALCANTI Assessor de Informática, símbolo CCAI, gratificação por atividade especial de 25% (vinte e cinco por cento) sob a sua remuneração, com fulcro no artigo 43 da Lei nº 905/2005, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 163/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver para Prefeitura Municipal de Rio das Ostras o servidor efetivo Sr. GEOVANES LOPES BARRETO, Técnico em Informática - mat. 4317-6, cedido a esta Casa, através da portaria 0009/2021 do Poder Executivo, a partir de 01/10/2021, conforme processo administrativo nº 1057/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 164/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver para Prefeitura Municipal de Rio das Ostras a servidora efetiva Sra. DANIELA DE CARVALHO ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3854-7, cedida a esta Casa, através da portaria 0192/2021 do Poder Executivo, a partir de 01/10/2021, conforme processo administrativo nº 1058/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 165/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver para Prefeitura Municipal de Rio das Ostras o servidor efetivo Sr. MARCELO PEREIRA RANGEL, Agente Administrativo - mat. 3887-3, cedido a esta Casa, através da portaria 0009/2021 do Poder Executivo, a partir de 01/10/2021, conforme processo administrativo nº 1059/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 166/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. DAVID GONÇALVES FERNANDES, para ficar à disposição do gabinete do vereador Vanderlan Moraes da Hora, a partir de 01 de outubro de 2021, conforme processo administrativo nº 1055/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 167/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. THOMAS EDSON CORTES COELHO, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, símbolo CCCG, a partir de 01 de outubro de 2021, conforme processo administrativo nº 1049/2021.

Art. 2º - Conceder ao Sr. THOMAS EDSON CORTES COELHO, cargo comissionado de Chefe de Gabinete, símbolo CCCG, gratificação de 100% (cem por cento) sob a sua remuneração, a título por atividade de coordenação, que tem por finalidade compensar atividades no gabinete de Vereador e responsabilidade pela Assessoria Jurídica, com fulcro no artigo 47 da Lei Municipal nº 905/2005, que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 168/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, Sr. RODRIGO FERREIRA GOMES, para ficar à disposição do gabinete do Vereador Uderlan de Andrade Espanhol, a partir de 01 de outubro de 2021, conforme processo administrativo nº 1051/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N º 169/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Auxiliar Legislativo, símbolo CCAAL, Sr. JORGE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, à disposição do gabinete da Presidência, a partir de 01 de outubro de 2021, conforme processo administrativo nº 1053/2021.

Art. 2º - Conceder ao Sr. JORGE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Assessor Auxiliar Legislativo, gratificação por atividade especial de 45% (quarenta e cinco por cento) sob a sua remuneração,

com fulcro no artigo 43 da Lei nº 905/2005, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2021

Maurício Braga Mesquita
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 580/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que promova um novo site eletrônico, página em site já existente ou link oficial de conhecimento público da prefeitura com quadro de horários e itinerários das vans do município.

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se que a cidade de Rio das Ostras é uma cidade comprometida com o princípio da publicidade descrita na Constituição Federal.

Considerando que a 12.527/2011 (lei de acesso à informação) dispõe em seu artigo 8º que:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 2º Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sites oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Considerando a necessidade de dar transparência, dentre outras coisas, ao serviço de transporte público. Este vereador indica.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2021.

Rogério Belém da Silva
vereador - autor

INDICAÇÃO Nº. 581/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **QUE INTERCEDA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, PARA QUE O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SEJA INCLUIDO NO PROGRAMA "BAIRRO SEGURO"**.

JUSTIFICATIVA

O Bairro Seguro faz parte de uma política de segurança pública que o Estado do Rio vem desenhando com as secretarias de Polícia Militar e Polícia Civil, dando um caráter técnico. É policiamento de proximidade, com o policial mais perto da população, com ronda no bairro e os moradores se sentindo seguros perto de casa. Nesta primeira fase, 392 policiais militares e 84 viaturas serão utilizados no patrulhamento. Cada equipe tem um telefone celular funcional para agilizar o acesso e a proximidade com os moradores de forma institucionalizada e transparente. As estruturas já existentes, como radiopatrulhas e cabines, continuarão a funcionar na região, aumentando o policiamento. Estão sendo contemplados os seguintes locais: Cachambi, Cascadura/Quintino, Oswaldo Cruz/Campinho, Sulacap, Realengo, Padre Miguel, Bangu, Magalhães Bastos/Mallet, Penha, Olaria, Jardim Guanabara, Portuguesa, Ramos, Campo Grande I, Campo Grande II, Pavuna, Vila da Penha, Urca, Abelardo Bueno, Leme, São Conrado, Barra da Tijuca, Américas, Marapendi, Itanhangá, Vargem Pequena e Vargem Grande e Itaipuçu (Maricá). Diante do sucesso solicitamos que seja incluído o Município de Rio das Ostras no programa "Bairro Seguro". Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2021.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 582/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA FEIRA DO PRODUTOR COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo as justas solicitações e sugestões de moradores e feirantes do Município, indico a construção de uma Feira Livre com praça de alimentação em local propício para comercialização de seus produtos, que tem como objetivo melhorar as condições dos feirantes que semanalmente vão para o calçadão do Centro, vender seus mais diversos produtos a céu aberto, no meio da rua, correndo riscos, além dos produtores que não tem espaço para vender seus produtos. A Feira do Produtor com Praça de Alimentação vai possibilitar o desenvolvimento do nosso comércio, através da agregação de valor do produto gerado, criando um elo entre o produtor e o consumidor, sem intermediação, estimulando assim a produção local da pequena propriedade e a fixação do produtor na área rural do município, assim como estimular a produção de artesanatos, e um ótimo espaço consumir comidas típicas. Diante do EXPOSTO, requeiro a aprovação da presente INDICAÇÃO pelo plenário desta Casa. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2021.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 585/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizada a obra de construção de rede de esgoto e de águas pluviais, troca de lâmpadas queimadas e pavimentação asfáltica na rua Belém na localidade do Ouro Verde.

Justificativa

Essa é uma reivindicação no qual continuo dando prosseguimento as solicitações dos moradores da localidade do Ouro Verde, já que eles não recebem obras em suas ruas a anos. Já a semanas venho através das indicações contemplando as ruas dessa localidade, de conjunto a conjunto para demonstrar o quanto tenho andado e ouvido os moradores. O ponto crucial que volto a defender é que essas melhorias visam expandir, com qualidade e segurança, novos empreendimentos residenciais e comerciais na localidade. Por isso, como dito anteriormente, analisei o mapa da localidade, e entendi que a mesma só tem uma rua urbanizada, já as demais ruas do bairro não possuem urbanização. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2021, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 69.020.238,00 (sessenta e nove milhões, vinte mil e duzentos e trinta e oito reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito gradativamente.

Sala das sessões, 13 de setembro de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 586/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede de água e esgoto, meio fio e pavimentação em paralelos ou intertravados na Rua João Pessoa no bairro Ouro verde/Bela vista, no trecho entre a avenida ouro verde e avenida Brasília**

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, pois a mesma se encontra em péssimas condições, causando um grande transtorno aos moradores, principalmente em dias de chuva.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 590/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que conceda o reajuste de 14,50% (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento), aos servidores públicos, ativos e inativos, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, para a recomposição inflacionária do vencimento básico, conforme autorização do artigo 37, X, da Constituição Federal, incisos I e VIII, do artigo 8º, da Lei Federal Complementar nº 173/2020 e Art. 2º, da Lei Municipal nº. 962/2005, apresentando o ANTEPROJETO DE LEI abaixo:**

Anteprojeto de Lei:

Art. 1º O Poder Executivo concederá, para efeito do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal e incisos I e VIII, do artigo 8º, da Lei Federal Complementar nº 173/2020, reajuste acumulado aos servidores públicos do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único: O reajuste acumulado de que trata o caput deste artigo deverá consolidar a inflação acumulada desde o ano de 2019 até a data da publicação desta Lei considerado o disposto no Art. 2º, da Lei Municipal nº. 962/2005 e no inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Sobre a remuneração, os proventos e as pensões dos servidores, dos quadros da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incidirá o reajuste, a título de recomposição salarial, no percentual de 14,50% (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento), correspondente a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do período de 2019 até agosto de 2021.

Art. 3º - O percentual será aplicado sobre o vencimento do mês de outubro de 2021 a ser pago até o último dia útil do mês, podendo o Poder Executivo estabelecer parcelamento a fim de implementar o reajuste disposto na presente Lei.

Parágrafo Único: O parcelamento de que trata o caput deverá considerar a inflação atualizada até a data prevista a ser paga a última parcela.

Art. 4º O Poder Executivo deverá promover as inclusões e modificações necessárias em ações orçamentárias, no sentido de conceder reposição salarial nos termos da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVAS

A Constituição Federal garantiu, em seu artigo 37, X, o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos a fim de evitar a redução do poder de compra dos salários com o efeito da inflação. Sendo certo que a força constitucional do reajuste anual se sobrepõe, inclusive, às vedações infraconstitucionais, quais sejam a vedação à concessão de benefícios em ano eleitoral e as próprias limitações constantes na Lei Complementar Federal nº. 173/2020, editada pelo Governo Federal em função do Estado de Calamidade Pública decorrente da Covid-19. Entretanto, a Lei Federal Complementar nº 173, em seu artigo 8º, inciso VIII, autoriza a recomposição inflacionária do vencimento básico, desde que ocorra até o limite da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com o objetivo da preservação do

poder aquisitivo do servidor público.

Em relação a variação da inflação, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA – IBGE) aponta que desde 2019 até o mês de agosto de 2021, a inflação acumulada foi de 14,50%, enquanto, o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), responsável por avaliar o custo médio de vida de famílias que recebem de 1 a 5 salários mínimos, aponta que a inflação acumulada nos últimos 12 meses foi de 10,42% (INPC -IBGE – ref. agosto/2021).

Fato é que os servidores públicos municipais acumulam um déficit salarial desde o ano 2019, quando foi concedido o último reajuste no percentual de, tão somente, de 2,57% (dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento). Enquanto, além dos índices de inflação, infelizmente, sofreram nos últimos 03(três) anos os aumentos do plano de saúde em 25% (2018), 7,35% (2019) e 10,94% (2020), totalizando 43,29%, repassados integralmente aos servidores públicos.

Destaco a vigência da Lei Municipal nº 962/2005, chamada de “LEI DA DATA BASE”, publicada em 14/10/2005, anterior ao estado de calamidade pública, que determina a reposição em 01 de outubro de cada ano das perdas salariais causadas pela inflação com o objetivo de evitar a redução do poder de compra dos servidores públicos, portanto, em consonância com o disposto inciso I, do artigo 8º LC 173/2020.

Importante destacar que está em tramite na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), o Projeto de Lei 4.108/21, apresentado em 24 de junho de 2021, propondo que seja assegurada a correção salarial aos servidores públicos do Estado no percentual da inflação acumulada desde o ano de 2017, considerado o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal e no inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição, concedendo o reajuste de 14,50% (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento), aos servidores públicos a partir de 1º de outubro de 2021, vez que a iniciativa e competência é exclusiva do chefe do Poder Executivo, em razão do disposto no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 592/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, que seja realizada a limpeza dos bueiros e recapeamento da rua Três Marias no Bairro Nova Cidade.

JUSTIFICATIVA

Atendendo as manifestações dos nossos munícipes e verificando a necessidade do bairro:

Solicitação de limpeza dos bueiros, pois o mesmo exala forte odor, e está com um grande acúmulo de lixo, e também nota-se a presença de bichos, já que o mesmo está entupido e transbordando, e esses fatos estão causando muitos transtornos para a população residente ao local.

Manifestando também o Recapeamento asfáltico da rua Três Marias, que se encontram em péssimo estado de conservação. Os buracos existentes na rua contribuem para a ocorrência de acidentes de trânsito e danificam os veículos e imóveis existentes em seu entorno.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 608/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizada a obra de construção de rede de esgoto e de águas pluviais, troca de lâmpadas queimadas e pavimentação asfáltica na rua Maceió na localidade do Jardim Bela Vista.

Justificativa

Após protesto silencioso por moradores da localidade de Ouro Verde na Câmara Municipal eu falei sobre algumas indicações que fiz para aquela localidade, uma vez que fui procurado por moradores, entendendo já que eles não recebem obras em suas ruas a anos. Logo após esse discurso, uma vez que a sessão da Câmara Municipal é disponibilizada na Internet, voltei a ser procurado nas redes sociais por moradores da localidade adjacente, Jardim Bela Vista, que passa pelos mesmos problemas de Ouro Verde e bairros do setor. Assim, faço essa indicação visando representar a voz desses moradores, voz essa já que iniciei anteriormente falando sobre a mesma localidade quando pedi melhorias para a rua Recife, rua da Universidade Federal Fluminense, e outras, agora pretendo representar as faltantes, solicitação de melhorias através desse documento. O ponto crucial que volto a defender como sempre essas melhorias é a possibilidade de expandir, com qualidade e segurança, novos empreendimentos residenciais e comerciais na localidade. Por isso, como dito anteriormente, analisei o mapa da localidade, e entendi que ela também só tem uma rua urbanizada, já as demais ruas do bairro não possuem urbanização. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município. E no orçamento fiscal estimado para esse ano de 2021, através do anteprojeto da LOA – Lei Orgânica Anual, disponibilizado no site da própria Prefeitura é que encontramos a resposta de que tal reivindicação pode ser atendida, pois ao se debruçar sobre a lei vemos a receita fixada para despesa nesse orçamento estimada em R\$ 69.020.238,00 (sessenta e nove milhões, vinte mil e duzentos e trinta e oito reais) destinados a Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, ou seja, em resumo, há recursos para tal investimento, mesmo que seja feito gradativamente.

Sala das sessões, 20 de setembro de 2021.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 611/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova os

atos administrativos e as obras necessárias para a Construção de uma Rodoviária adequada à quantidade populacional de Rio das Ostras, garantindo aos munícipes maior facilidade na prestação do serviço público de transporte com qualidade e, simultaneamente, incentivo ao turismo local.

Justificativa

A indicação tem por objetivo a criação construção de uma Rodoviária em nossa cidade que seja compatível com a quantidade populacional hoje existente na cidade e que servirá também como uma maneira de fomentar o turismo, grande gerador de empregos e renda, direta e indireta.

Trata-se de uma reivindicação de toda a população e que merece um olhar especial a fim de que o Poder Público atenda a estes anseios, garantindo-se uma prestação adequada dos serviços públicos com um caráter de melhoria permanente e não apenas paliativo, pois não se pode admitir que uma cidade com mais de 150 mil habitantes não possua uma Rodoviária efetiva.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.042/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

ORLANDO CARDOSO DE AGUIAR

JUSTIFICATIVA

O justo homenageado faz parte do grupo “Vizinhança Solidária” e não poupa esforços na busca de melhorias para os bairros Jardim Bela Vista, Ouro Verde e consequentemente para toda a coletividade.

Sempre pensando no próximo, o agraciado é um verdadeiro ponto de apoio para os que necessitam e que certamente contam com seu suporte perante as dificuldades e desafios experimentados pelos moradores dos bairros em questão.

Sendo assim, nada mais justo que não só os vizinhos reconheçam o trabalho desempenhado nos bairros Jardim Bela Vista e Ouro Verde, como também o Município agradece a dedicação através da singela e merecida homenagem.

Exaltamos nosso respeito e admiração por esta iniciativa, com profundos agradecimentos em nome do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 7 de setembro de 2021.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.043/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

LUANA TAVARES VIANA E EQUIPE

JUSTIFICATIVA

Pelo edificante trabalho social desenvolvido através do Projeto Social denominado “ALIANÇA DO BEM” que consiste na arrecadação e doação de alimentos aos mais necessitados.

Moradora do bairro Nova Aliança, a justa homenageada, juntamente com uma equipe de pessoas solidárias e repletas de amor ao próximo, conscientes dos efeitos devastadores da pandemia da COVID-19, não poupou esforços para ajudar os mais carentes a enfrentar o maior desafio que permeia uma enorme parcela da população de Rio das Ostras: a fome!

Portanto, é uma mulher de coração nobre, que emprega boa parte do seu tempo para praticar o bem, fazer outras pessoas felizes, plantar esperança no coração dos necessitados e encher de alegria o ego de pessoas, especialmente as carentes, ofertando-lhes o bem material que lhe é mais sagrado: alimentos, atenção e o carinho.

Exaltamos nosso respeito e admiração por esta iniciativa, com profundos agradecimentos em nome do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 7 de setembro de 2021.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 044/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos:

MARCELO CORDEIRO DE BARROS

A referida moção é um reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo cidadão Marcelo Cordeiro De Barros onde atua há mais de 15 (quinze) anos, no Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras, sempre demonstrando na prática suas atitudes em prol da população sendo assim fazendo-se justo merecedor desta honraria, nossos mais sinceros agradecimentos pelos serviços prestados a toda população da nossa cidade.

Ter em nosso Município um profissional com tamanhas virtudes é motivo de orgulho para

todos nós, nada mais justo que esta Casa Legislativa venha reconhecer o trabalho prestado do cidadão Marcelo Cordeiro.

Além de tratar a todos com respeito e atender cada Município com profissionalismo, é um exemplo de ser humano, pessoa com a qual todos possuem uma relação de trabalho e amizade bastante amistosa, assim desejamos homenagear ainda mais sucesso em toda sua trajetória pessoal e profissional.

JUSTIFICATIVA

Pelo Serviços Prestados do cidadão Marcelo Cordeiro, envio essa singela Homenagem para demonstrar nosso respeito e apreço por todo trabalho que vem sendo realizado.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador

VACINE seu BICHINHO

CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA 2021

02/10 REGIÃO NORTE

09/10
30/10 REGIÃO SUL

23/10 ÁREA RURAL

13, 14 e 15/10/2021 - VACINAÇÃO VOLANTE

HORÁRIO DA VACINAÇÃO: 9h ÀS 17h

CONFIRA OS LOCAIS DE VACINAÇÃO NO SITE

www.riodasostrs.rj.gov.br/antirrabica

IMPORTANTE: leve seu cão na coleira com guia e seu gato dentro de gaiola, caixa ou bolsa de transporte. A vacina é a única forma de prevenir a doença, que é fatal e pode ser transmitida aos seres humanos por animais contaminados. *LEVE A CARTEIRINHA DO SEU PET



NO TRÂNSITO

RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS



VER E SER VISTO É IMPORTANTE

NO PERÍODO NOTURNO, HÁ MAIOR RISCO DE ACIDENTES
ENVOLVENDO PEDESTRES E CICLISTAS, PORTANTO,
SE PROTEJA E FIQUE ATENTO A TODOS À SUA VOLTA.

CLIQUE NO LINK
PARA SABER MAIS

